

Regulamento do Programa "Amigo Indica Amigo":

1. PROGRAMA – O Programa "Amigo Indica Amigo" tem por objetivo incentivar o cliente da Sinai Empreendimentos Imobiliários Ltda., PROPRIETÁRIO ou INQUILINO, designado CLIENTE APRESENTADOR, a apresentar pessoas físicas ou jurídicas de seu relacionamento que sejam proprietárias de imóveis para locação e que tenham interesse e possam se tornar clientes de nossa Imobiliária, designado CLIENTE APRESENTADO.
2. APRESENTAÇÃO – A apresentação deverá ser feita pelo Cliente Apresentador, pessoalmente, na loja da Sinai mediante o preenchimento, obrigatoriamente, do "Cupom de Apresentação". O Cliente Apresentador poderá apresentar tantos clientes quanto desejar. Quanto mais, maior o benefício.
3. Não será considerada a apresentação:
 - a. Feita por prestador de serviço diretamente envolvido no programa;
 - b. Feita por funcionário da Sinai ou parente de funcionário até o 3º. Grau de parentesco;
 - c. Feita por envio de lista;
 - d. Feita sem qualquer das informações constantes do "Formulário de Apresentação".
 - e. De pessoa já cliente da Sinai;
 - f. De pessoa apresentada anteriormente por outro Cliente Apresentador;
 - g. Efetuada após a abertura da conta do Cliente Apresentado.
4. A assinatura de contrato com o Cliente Apresentado estará sujeita à aprovação da Sinai. A aprovação estará sujeita a dados do imóvel do Cliente Apresentado como localização, metragem, estado do imóvel, situação da locação já em andamento e qualquer outro critério usado por nossos técnicos para recusa ou não da administração. A Sinai não se obriga a entrar em contato com todas as pessoas apresentadas.
5. PRÊMIO – A Sinai atribuirá um prêmio de R\$ 100,00 (Cem Reais) ao Cliente Apresentador se ocorrer a assinatura do contrato de prestação de serviços do Cliente Apresentado, ocorrendo esta remuneração de acordo com os critérios a seguir:
 - a. O prêmio é intransferível e será sempre atribuído ao Cliente Apresentador, salvo hipótese de falecimento, quando o prêmio será transferido e passará a ser atribuído ao(s) herdeiro(s) legal(is).
 - b. O prêmio será atribuído a qualquer dos 2 (dois) tipos de Clientes Apresentador, e será entregue 30 (trinta) dias após a confirmação da locação do imóvel entregue para administração.
 - c. O pagamento do prêmio será feito na seguinte forma de acordo com o tipo de Cliente Apresentador:
INQUILINO – Será descontado em sua boleta bancária. PROPRIETÁRIO – Será creditado em sua prestação de conta.
 - d. O Cliente Apresentador receberá uma TV DE PLASMA 32 polegadas ou um NOTEBOOK como Bônus, além do Prêmio estabelecido, à cada 12 (doze) apresentações com locações confirmadas dos Clientes Apresentado no prazo de 90 (noventa) dias. Marcas e tipos de aparelhos serão escolhidos pela direção da Sinai, e serão entregues na sede da SINAI.
 - e. O Cliente Apresentado poderá entregar seu imóvel vazio ou ocupado (alugado por conta própria, em administradora de imóveis ou escritório de advocacia). O imóvel estando ocupado presume-se confirmado sua locação para fins de remuneração do prêmio.
 - f. O Cliente Apresentado receberá um bônus de 3 (três) meses de isenção na taxa de administração.
6. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM – O Cliente Apresentador autoriza, de forma irrevogável e irretirável, a Sinai a usar sua imagem e o som de sua voz, para divulgar o Programa, em mídia impressa (jornal, revista, panfletos), televisiva, eletrônica, radiofônica, outdoors, front e back-lights, cartazes e banners.
7. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DO PROGRAMA – A Sinai poderá alterar as regras do Programa mediante divulgação das novas regras com 30 (trinta) dias de antecedência do início da vigência da alteração.
8. VIGÊNCIA DO PROGRAMA – O Programa tem início em 01 de agosto de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011, podendo ser suspenso ou encerrado, a qualquer tempo, mediante comunicação feita por meio de informe publicitário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual não serão aceitas novas apresentações para efeito de pontuação no Programa.
9. ANUÊNCIA AO REGULAMENTO – Ao realizar a primeira indicação de pessoas, o Cliente Apresentador estará manifestando sua anuência e concordância com todos os termos deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2011.

Sinai Empreendimentos Imobiliários Ltda.